RBGDR

PROMOÇÃO DA LIDERANÇA FEMININA NO CENÁRIO POLÍTICO PERNAMBUCANO

PROMOTION OF FEMALE LEADERSHIP IN PERNAMBUCO'S POLITICAL LANDSCAPE

REVISTA BRASILEIRA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
V.22, N°4, Edição Especial 2026 | Taubaté/SP - Brasil | ISSN 1809-239x

PROMOÇÃO DA LIDERANÇA FEMININA NO CENÁRIO POLÍTICO PERNAMBUCANO

PROMOTION OF FEMALE LEADERSHIP IN PERNAMBUCO'S POLITICAL LANDSCAPE

Iana do Carmo[1] | Paulo da Silva[2] | Matheus de Moura[3]
Anthony Vieira[4] | Aurea Bezerra[5] | Felipe de Paulo[6]
Alessandra Ceolin[7]

Recebimento: 30/03/2026
Aceite: 11/07/2026

[1] Mestranda em Administração e Desenvolvimento (UFRPE).
Recife – PE, Brasil.
E-mail: iana.oliveira@ufrpe.br

[2] Mestrando em Administração e Desenvolvimento (UFRPE).
Recife – PE, Brasil.
E-mail: paulo.robertocesar@ufrpe.br

[3] Mestrando em Administração e Desenvolvimento (UFRPE).
Recife – PE, Brasil.
E-mail: matheus.moura@ufrpe.br

[4] Mestrando em Administração e Desenvolvimento (UFRPE).
Recife – PE, Brasil.
E-mail: anthony.vieira@gmail.com

[5] Mestranda em Administração e Desenvolvimento (UFRPE).
Recife – PE, Brasil.
E-mail: aurea.patriciaoliveira@ufrpe.com

[6] Doutor em Ciências Administrativas (UMINHO).
Professor da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Recife – PE, Brasil.
E-mail: felipe.paulo@ufrpe.br

[7] Doutora em Agronegócios (UFRGS).
Professora da Universidade Federal Rural de Pernambuco.
Recife – PE, Brasil.
E-mail: alessandra.ceolin@ufrpe.br

RESUMO

Este artigo teve como objetivo analisar a presença feminina no cenário político pernambucano, utilizando o indicador 5.5.1 da Agenda 2030 (que mede a proporção de assentos ocupados por mulheres em parlamentos e governos locais) e o Índice de Paridade de Gênero (IPG). Especificamente, busca-se examinar os indicadores de participação feminina nos governos locais e investigar a efetividade das políticas de cotas partidárias. A metodologia adotada foi quantitativa e de caráter descritivo, empregando dados secundários do TSE, TRE-PE e IPEA, e utilizando o cálculo do Índice de Paridade de Gênero para avaliar a paridade nas eleições municipais de 2024. Os resultados demonstram um baixo percentual de vitórias femininas, com apenas 16,30% dos cargos de prefeita e 16,21% das cadeiras de vereadora, em Pernambuco, foram ocupados por mulheres, classificando o IPG como “muito ruim”. Constatou-se que, apesar da política de cotas ter aumentado o número de candidaturas (35,30% para vereadoras), o avanço não resultou em conquistas proporcionais de mandatos. Conclui-se que Pernambuco não cumpriu o indicador 5.5.1 da ODS 5, relativo ao seu cenário político, exigindo o aperfeiçoamento das cotas e mecanismos de fiscalização para uma democracia mais inclusiva.

Palavras-chave: Representação política feminina. Igualdade de gênero. Empoderamento feminino. Política pernambucana. ODS 5.

ABSTRACT

This article aims to analyze the female presence within the political landscape of Pernambuco, utilizing Indicator 5.5.1 of the 2030 Agenda (which measures the proportion of seats held by women in local parliaments and governments) and the Gender Parity Index (GPI). Specifically, it examines indicators of female participation in local governments and investigates the effectiveness of party quota policies. The methodology adopted was quantitative and descriptive, employing secondary data from the TSE, TRE-PE, and IPEA, and utilizing the Gender Parity Index calculation to evaluate parity in the 2024 municipal elections. The results demonstrate a low percentage of female victories, with women occupying only 16.30% of mayoral positions and 16.21% of city council seats in Pernambuco, classifying the GPI as "very poor." It was found that although the quota policy increased the number of candidacies (35.30% for city council), this progress did not result in proportional electoral success. The study concludes that Pernambuco has failed to meet Indicator 5.5.1 of SDG 5 regarding its political scenario, necessitating the improvement of quotas and oversight mechanisms to achieve a more inclusive democracy.

Keywords: Female political representation. Gender equality. Women's empowerment. Pernambuco politics. SDG 5.

INTRODUÇÃO

A participação das mulheres na política brasileira é resultado de um processo histórico marcado pela exclusão. O direito ao voto feminino foi conquistado apenas em 1934 e, embora as mulheres tenham acesso formal à esfera política há mais de nove décadas, sua presença ainda é sub-representada. Essa desigualdade pode impactar diretamente a formulação e a efetividade das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres (Marques, 2019).

De acordo com o Censo Demográfico de 2022, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as mulheres representam 51,5% da população brasileira - cerca de 6 milhões a mais que os homens. Além disso, dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) indicam que, em 2024, elas correspondiam a 52,4% do eleitorado nacional. Apesar disso, a representatividade feminina na política permanece limitada: entre os países do G20, o Brasil figura entre aqueles com menores índices de participação feminina no Legislativo nacional (14,81%), enquanto a Argentina, por exemplo, ultrapassa 40% (IBGE, 2024).

Essa pauta está atrelada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que versa sobre a igualdade de gênero e o empoderamento feminino, especificamente, à meta 5.5, que visa "garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida

política, econômica e pública". No contexto nacional, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) propõe dois indicadores para o atingimento dessa meta. Entre eles, o indicador 5.5.1, que observa a proporção de assentos ocupados por mulheres em parlamentos e governo.

Além da adesão à Agenda 2030, a Lei nº 9.504/97 (BRASIL, 1997) estabelece uma participação mínima de 30% de cotas de gênero nas candidaturas proporcionais. Contudo, essa medida não deve se limitar a garantir a presença de mulheres na disputa, devendo traduzir-se na conquista efetiva de mandatos eletivos e na ocupação de cargos de liderança. Conforme o mapa "Mulheres na Política: 2025", o Brasil ocupa o 133ª no *ranking* dos países com maior participação feminina no parlamento. Além disso, o país possui 18,1% de representatividade feminina na Câmara dos Deputados e 19,8% no Senado. Dessa forma, o Brasil possui uma média de 18,35% de representação feminina no parlamento, estando abaixo da média mundial (27,2%) e regional (35,4%) (ONU, 2025).

Essa discrepância entre o número de mulheres candidatas e eleitas evidencia a persistência de barreiras estruturais, partidárias e culturais que dificultam o avanço feminino na política. Assim, é essencial analisar o grau de proporcionalidade entre as mulheres que concorrem e aquelas que efetivamente são eleitas nos diferentes níveis de governo: federal, estadual e municipal.

Segundo o Tribunal Regional Eleitoral (TRE),94% dos municípios de Pernambuco têm a maioria do eleitorado feminino. Dessa forma, a fim de avaliar se Pernambuco tem avançado no cumprimento da meta 5.5 do ODS, levantou-se a seguinte questão: em que medida a representação feminina no parlamento e governos locais de Pernambuco reflete o cumprimento do indicador 5.5.1 do ODS 5?

O objetivo geral é analisar a presença feminina no cenário político pernambucano, através do indicador 5.5.1, da meta 5.5, da Agenda 2030, e, mais especificamente, propõe-se examinar os indicadores de participação feminina nos governos locais pernambucanos, e investigar a efetividade das políticas de cotas partidárias implementadas no parlamento.

Essa pesquisa justifica-se pela importância de compreender se o estado pernambucano tem avançado na inclusão política das mulheres e identificar lacunas neste processo. Ao investigar a realidade específica do estado de Pernambuco, mapeia-se as disparidades entre suas Regiões Geográficas Intermediárias (RGInter) e Imediatas (RGI).

Nesse sentido, a justificativa desta pesquisa fundamenta-se no campo do desenvolvimento regional ao abordar a igualdade de gênero não como uma pauta isolada, mas como um componente estruturante e territorialmente diferenciado do processo de desenvolvimento. A sub-representação feminina configura, assim, um déficit democrático e um entrave ao desenvolvimento regional, com assimetrias que variam entre as sub-regiões do estado.

Com a descentralização da análise de um indicador como o 5.5.1 da Agenda 2030, este artigo traz para a esfera regional e municipal do estado de Pernambuco uma análise que é feita usualmente em contextos nacionais. Ainda, ao utilizar de forma inovadora o índice de Paridade de Gênero (IPG) e classificação simétrica de desigualdade avalia-se os resultados eleitorais municipais como modo de operacionalizar o monitoramento da ODS 5 em nível local, com base em dados consideravelmente recentes das eleições municipais de 2024. Essa abordagem possibilita uma leitura atual do cenário político pernambucano, contribuindo para o debate acadêmico sobre o tema e estimulando, socialmente, reflexões em favor de uma democracia mais inclusiva e igualitária.

REFERENCIAL TEÓRICO

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IGUALDADE DE GÊNERO

O conceito de desenvolvimento sustentável (DS), consolidado a partir do Relatório Brundtland, é tradicionalmente definido como aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprirem suas próprias demandas (Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1991). Embora inicialmente centrado na dimensão ambiental, esse conceito foi progressivamente ampliado, incorporando dimensões sociais, econômicas e políticas, o que permitiu reconhecer a interdependência entre crescimento econômico, justiça social e preservação ambiental (Dias, 2017; Barbieri, 2020).

Nesse processo de ampliação conceitual, a igualdade de gênero passou a ocupar posição central no debate sobre desenvolvimento sustentável, deixando de ser tratada como uma pauta setorial para se consolidar como um elemento estruturante do desenvolvimento. Tal mudança decorre do reconhecimento de que desigualdades de gênero não apenas refletem injustiças sociais, mas também limitam o potencial de desenvolvimento das sociedades, ao restringirem o acesso das

mulheres a recursos, oportunidades e espaços de decisão (Amaral; Peixoto, 2021).

A institucionalização dessa agenda no âmbito internacional pode ser observada em marcos como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher, realizada em Pequim. Posteriormente, a temática foi incorporada aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) e, de forma mais abrangente, à Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, na qual a igualdade de gênero figura tanto como objetivo específico (ODS 5) quanto como princípio transversal (Amaral; Peixoto, 2021).

No contexto da Agenda 2030, a igualdade de gênero é compreendida não apenas como a garantia de direitos formais, mas como a promoção de condições efetivas de equidade, incluindo o acesso das mulheres aos espaços de poder político e econômico (Barbieri, 2020). Nesse sentido, o empoderamento feminino está diretamente associado à ampliação da capacidade de agência das mulheres, permitindo-lhes influenciar decisões que afetam suas vidas e o desenvolvimento de suas comunidades (Gupta, 2024).

Dentre as metas estabelecidas, destaca-se a 5.5, que visa assegurar a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão. O monitoramento dessa meta, por meio de indicadores como a proporção de assentos ocupados por mulheres em parlamentos e governos locais, evidencia que a sub-representação feminina constitui um dos principais entraves à concretização do desenvolvimento sustentável, especialmente em contextos marcados por desigualdades estruturais, como o brasileiro (IPEA, 2019).

Assim, a promoção da igualdade de gênero, especialmente no campo político, não deve ser compreendida apenas como uma demanda normativa, mas como uma condição indispensável para o fortalecimento democrático e para a efetivação de um modelo de desenvolvimento verdadeiramente inclusivo e sustentável (Marques; Pompeu, 2022).

DESIGUALDADES DE GÊNERO NO TRABALHO

A análise das desigualdades de gênero exige o reconhecimento de que as diferenças entre homens e mulheres são socialmente construídas e historicamente produzidas. Nesse sentido, Beauvoir (2024) destaca que a condição feminina não decorre de determinantes biológicos, mas de processos sociais que atribuem papéis, expectativas e limitações às mulheres. Essa construção social do gênero constitui a base de relações de poder que estruturam desigualdades em diferentes esferas, incluindo o mercado de trabalho e a política.

Tais desigualdades se expressam por meio da divisão sexual do trabalho, que estabelece uma hierarquização entre atividades produtivas, associadas ao masculino e socialmente valorizadas, e atividades reprodutivas, historicamente atribuídas às mulheres e frequentemente invisibilizadas (Cirino, 2021). Essa divisão não apenas limita a inserção feminina em ocupações de maior prestígio e remuneração, mas também contribui para a naturalização da desigualdade de gênero (Biroli, 2018).

Embora a inserção das mulheres no mercado de trabalho represente um avanço importante para a emancipação feminina (Beauvoir, 2024), autores como Hooks (2023) argumentam que o trabalho remunerado, por si só, não garante a independência da mulher. Em contextos marcados por precarização e baixos salários, o trabalho pode reproduzir relações de exploração, especialmente para mulheres pertencentes às classes trabalhadoras. Dessa forma, a autonomia econômica depende não apenas da inserção laboral, mas das condições em que essa inserção ocorre.

Adicionalmente, a participação feminina na atividade remunerada tem sido acompanhada por barreiras estruturais, como a manutenção da responsabilidade pelas tarefas domésticas e de cuidado, resultando na acumulação de múltiplas jornadas. Esse fenômeno intensifica a sobrecarga feminina e evidencia a persistência de desigualdades estruturais, agravadas pela insuficiência de políticas públicas de apoio, especialmente em um contexto de crise do cuidado (Cirino, 2021; Biroli, 2018).

Essa dinâmica é ainda mais complexa quando analisada sob a perspectiva interseccional. Conforme relata Akotirene (2019), as desigualdades de gênero se articulam com marcadores sociais como raça e classe, produzindo experiências diferenciadas de opressão. Assim, mulheres negras e de classes sociais menos favorecidas enfrentam barreiras adicionais, tanto no mercado de trabalho quanto no acesso a oportunidades políticas.

Outro elemento relevante refere-se aos impactos da maternidade, frequentemente associada à redução da produtividade feminina no imaginário social, o que limita as oportunidades de ascensão profissional e reforça desigualdades de gênero. Esse conjunto de fatores contribui para a manutenção do chamado "teto de vidro", entendido como um conjunto de barreiras invisíveis que dificultam a progressão das mulheres a posições de liderança, independentemente de suas qualificações (Vaz, 2021).

Importa destacar que essas desigualdades no mercado de trabalho não se restringem à esfera econômica, mas possuem efeitos diretos sobre a participação política das mulheres. A limitação de recursos financeiros, tempo disponível e redes de apoio compromete a capacidade feminina de ingressar e se manter na carreira política, evidenciando a interdependência entre desigualdades econômicas e políticas (Marques; Pompeu, 2022).

Nesse sentido, o empoderamento feminino deve ser compreendido como um processo multidimensional, que envolve não apenas a autonomia econômica, mas também a ampliação da participação das mulheres nos espaços de decisão e a transformação das estruturas sociais que reproduzem desigualdades (Gupta, 2024). Portanto, a superação das desigualdades de gênero no trabalho constitui condição fundamental para a promoção de uma participação política mais equitativa.

PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

A participação das mulheres na política está intrinsecamente relacionada à construção histórica das democracias, que, em sua origem, excluíam as mulheres da cidadania plena. Ainda que o princípio da igualdade tenha se consolidado como um dos pilares dos regimes democráticos, sua aplicação foi inicialmente restrita, refletindo estruturas sociais patriarcais que limitavam a atuação feminina na esfera pública (Marques, 2019).

Nesse cenário, a distinção entre representação descritiva e representação substantiva, consagrada por Pitkin (1967), é fundamental para a análise da relação entre presença feminina nos parlamentos e efetividade política. A representação descritiva refere-se à correspondência entre as características sociodemográficas dos representantes e dos representados, como quando mulheres ocupam assentos legislativos em proporção equivalente à sua participação na população, partindo do pressuposto de que essa proximidade favorece a identificação de interesses comuns. Já a

representação substantiva diz respeito à atuação efetiva dos representantes na defesa dos interesses de determinado grupo social, independentemente de compartilharem ou não suas características.

Embora a conquista do direito ao voto tenha representado um marco fundamental na trajetória de inclusão política das mulheres, automaticamente, não se traduz em igualdade substantiva de participação, uma vez que barreiras estruturais, culturais e institucionais continuam a restringir o acesso feminino aos espaços de poder (Leite; Gundim , 2019).

Diante desse cenário, a literatura aponta mecanismos institucionais capazes de mitigar essas desigualdades. Para Dahlerup (2006), as cotas de gênero funcionam como mecanismos institucionais corretivos fundamentais para enfrentar as desigualdades estruturais que historicamente barram o acesso das mulheres aos espaços de poder. Em sua análise, essas ferramentas não constituem privilégios, mas estratégias necessárias para "nivelar o campo de jogo" e compensar barreiras sistêmicas.

Complementarmente, Lijphart (1999) argumenta que a configuração das regras eleitorais influencia a composição dos órgãos representativos, uma vez que sistemas proporcionais, especialmente em distritos de maior magnitude, tendem a produzir resultados mais inclusivos. Norris (2004) destaca que os sistemas proporcionais de lista ampliam a capacidade dos partidos de compor listas mais diversificadas, favorecendo a eleição de mulheres, especialmente quando associados a listas fechadas e a políticas de cotas.

Entretanto, embora a lei das cotas de gênero represente um importante marco normativo para a promoção da participação feminina na política, ela é comprometida pela adoção de candidaturas fictícias ("laranjas"), utilizadas por partidos políticos apenas para atender formalmente às exigências legais, sem intenção concreta de promover a eleição de mulheres. Essa estratégia enfraquece os objetivos das cotas e constitui mais uma barreira à participação política feminina (Gomes Neto *et al*., 2024).

Ademais, a aplicação das cotas é heterogênea entre os partidos, refletindo diferenças na proporção de candidaturas femininas apresentadas por cada legenda. Desse modo, a eficácia desse dispositivo torna-se limitada quando não acompanhada de outras medidas de fortalecimento da representação política das mulheres (Luz, 2023; Ferreira, 2022).

No Brasil, apesar dos avanços observados ao longo do século XX, a representação política feminina permanece limitada, evidenciando a persistência de desigualdades estruturais. Nesse caso, a adoção de políticas de ação afirmativa, como as cotas de gênero, constitui um mecanismo importante para ampliar a participação feminina, mas sua efetividade depende de fatores como o financiamento de campanhas, o apoio partidário e a visibilidade midiática (Nações Unidas, 2020).

Estudos recentes apontam que as mulheres enfrentam múltiplas barreiras na trajetória política, incluindo discriminação de gênero, menor acesso a redes de poder e maior exposição à violência política (Gomes Neto et al., 2024). Essas barreiras não apenas dificultam o ingresso das mulheres na política, mas também comprometem sua permanência e ascensão a posições de liderança.

Esses fatores resultam em sub-representação feminina nos espaços de poder e possui implicações diretas para a qualidade da democracia, uma vez que limita a diversidade de perspectivas na formulação de políticas públicas. Nesse sentido, a presença de mulheres nos espaços de decisão é fundamental para a construção de políticas mais inclusivas, capazes de atender às demandas de diferentes grupos sociais (Ceolin et al., 2021).

No âmbito local, essa questão assume relevância ainda maior, uma vez que os governos municipais desempenham papel central na implementação de políticas públicas que impactam diretamente a vida das mulheres. Assim, a ampliação da participação feminina nas câmaras municipais e nos cargos executivos constitui um elemento estratégico para a promoção da igualdade de gênero e para o fortalecimento da democracia (Brasil, 2024).

Portanto, a análise da participação política feminina deve considerar não apenas a dimensão quantitativa, expressa no número de mulheres eleitas, mas também os fatores estruturais que condicionam essa participação. Isso inclui desde desigualdades socioeconômicas até dinâmicas institucionais e culturais que reproduzem a exclusão feminina, evidenciando a necessidade de abordagens integradas para a promoção da igualdade de gênero na política.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Quanto à natureza, a pesquisa é classificada como pesquisa quantitativa, pois através do emprego de técnicas de cálculo e estatística, realiza a coleta de dados numéricos e a formulação de índices, a fim de descrever situação específica, provendo maior confiabilidade na discussão das hipóteses apresentadas (Creswell; Creswell, 2021).

Quanto aos fins, a pesquisa caracteriza-se como descritiva, pois utiliza-se de resultados estatísticos apontados pelos indicadores, para descrever a realidade estudada, e exploratória, pois busca compreender se as metas traçadas pela ODS 5.5 e adotadas pelos governos locais pernambucanos estão sendo seguidas.

Quanto aos meios, trata-se de um estudo de caso, com emprego de técnicas de análise documental, bem como um levantamento estatístico, com o emprego de comparação de resultados estatísticos (Gil, 2019). A escolha do estado de Pernambuco como estudo de caso justifica-se pelo seu protagonismo, tendo o maior eleitorado feminino no Nordeste e segundo maior eleitorado feminino do Brasil, de acordo com dados do TSE (Brasil, 2025).

Desse modo, analisar a efetividade das políticas de cotas de gênero no contexto da política municipal permite investigar se a predominância feminina no eleitorado se traduz, de fato, em maior presença de mulheres nos cargos eletivos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, ou se ainda existem barreiras a serem superadas (Dahlerup, 2006; Gomes Neto *et al*., 2024).

Sob a ótica de Pitkin (1967), a presença feminina no poder legislativo e executivo é atrelada à sua efetividade política por meio das representações descritivas e substantivas pautadas na defesa dos interesses dos representados. No âmbito municipal, essa dinâmica ganha relevância ao estratificar a participação feminina e impulsionar a inclusão de mulheres em pleitos regionais através de cotas de gênero (Ceolin *et al*., 2021; Brasil, 2024).

O emprego do indicador 5.5.1 da Agenda 2030 é um parâmetro de referência internacionalmente reconhecido comumente visto em análises a nível nacional ou Estadual. (IPEA, 2024). A proposta desta pesquisa inova ao se apropriar dessa ferramenta para realizar uma análise expressiva da situação de equidade política aos níveis de regiões geográficas intermediárias e imediatas, constituindo elemento crucial deste trabalho.

Foram utilizados dados secundários disponibilizados pelo TSE, obtidos por meio de consulta ao “painel interativo TSE Mulheres”, referente às eleições municipais de 2024. Para a obtenção das informações, foram aplicados filtros disponíveis na própria ferramenta, selecionando-se os seguintes critérios: unidade da federação (Pernambuco), tipo de eleição (eleições municipais) e esfera de poder (executivo e legislativo municipal). A partir dessa filtragem, foram coletados os dados referentes à proporção de mulheres eleitas para os cargos de prefeita e vereadora, permitindo identificar a participação feminina na ocupação das cadeiras das prefeituras e das câmaras municipais no estado. Os dados coletados foram posteriormente sistematizados em planilha eletrônica para organização e análise descritiva, permitindo calcular e interpretar a proporção de cadeiras ocupadas por mulheres nos cargos eletivos municipais em Pernambuco.

Com os dados obtidos a partir deste filtro, utilizou-se a metodologia de cálculo do IBGE para a elaboração do Indicador de Proporção de Assentos ocupados por mulheres em governos locais (referido como Porcentagem de Eleitas), que é medido em percentual e calculado através da seguinte fórmula:

$$Índice\ 5.5.1.b = \frac{nº\ de\ assentos\ ocupados\ por\ mulheres}{nº\ total\ de\ assentos} \times 100$$

Fonte: IBGE, s.d.

Utilizou-se a nova nomenclatura adotada pelo IBGE (2017) para a separação de grupos de observação, quanto à divisão territorial. A reestruturação da divisão regional do estado de Pernambuco foi motivada pela obsolescência do modelo anterior de 1989 frente às profundas transformações no território nacional, incluindo a reconfiguração do espaço produtivo e o aumento no número de municípios. Dessa forma, a atualização resultou na substituição das Mesorregiões e Microrregiões pelas nomenclaturas de Regiões Geográficas Intermediárias (RGInter) e Regiões Geográficas Imediatas (RGI), respectivamente. O Quadro 1 apresenta a divisão no contexto de Pernambuco:

Quadro 1 | Regiões Geográficas

Região Geográfica Intermediária	Região Geográfica Imediata
Recife	Recife, Goiana-Timbaúba, Palmares, Limoeiro, Vitória de Santo Antão, Carpina, Barreiros-Sirinhaém, Surubim, Escada - Ribeirão
Caruaru	Caruaru, Garanhuns, Arcoverde, Belo Jardim-Pesqueira
Serra Talhada	Serra Talhada, Afogados da Ingazeira,
Petrolina	Petrolina, Araripina e Salgueiro

Fonte: IBGE, 2017

Também foi calculado o Índice de Paridade de Gênero, que é utilizado para verificar a representação igualitária de mulheres e homens em uma determinada área. O índice é calculado dividindo-se o valor do indicador para mulheres pelo valor do indicador para homens.

$$IPG = \frac{Valor_{mulheres}}{Valor_{homens}}$$

Fonte: IBGE, 2018.

Os valores iguais a 1,00 indicam o cenário ideal de paridade perfeita entre os sexos. Contudo, os resultados inferiores a 1,00 indicam desigualdade em desfavor das mulheres, e valores superiores a 1,00 representam desigualdade em desfavor dos homens. De acordo com o Instituto de Estatística da United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO), considera-se que um país com um IPG entre 0,97 e 1,03 alcançou a paridade de gênero aceitável (Global Partnership for Education, 2018). Desse modo, os intervalos inferiores e superiores ao indicador aceitável foram definidos de maneira proporcional e simétrica, de modo a manter a coerência na interpretação das desigualdades entre os sexos (Quadro 2).

Quadro 2 | Classificações do Índice de Paridade de Gênero

Intervalo	Classificação	Interpretação
0,00 ≤IPG < 0,48	Muito Ruim	Desigualdade extrema em desfavor das mulheres
0,48 ≤ IPG < 0,97	Ruim	Desigualdade em desfavor das mulheres
0,97 ≤ IPG ≤1,03	Bom (Paridade)	Paridade de gênero (faixa aceita internacionalmente)
1,03 < IPG ≤ 1,52	Ruim	Desigualdade em desfavor dos homens
IPG > 1,52	Muito Ruim	Desigualdade extrema em desfavor dos homens

Fonte: Elaboração Própria.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

As mulheres que buscam inserção na política enfrentam um contexto de profunda sub-representação em todas as esferas de poder, embora constituam a maioria do eleitorado nacional (Resende *et al*., 2022). Desse modo, Pernambuco apresenta um alto nível de sub-representatividade feminina no cenário político. Na porcentagem de mulheres eleitas nos cargos de chefe do executivo municipal, somente 16,30% (30) mulheres conseguiram obter sucesso nas eleições. Além disso, dos 2.147 cargos de vereadores distribuídos nos municípios pernambucanos, apenas 16,21% (348) foram conquistados por mulheres.

Outro fator que demonstra uma desigualdade extrema em desfavor das mulheres é o IPG, uma vez que a quantidade de mulheres eleitas, quando comparado a dos homens, resultou em um IPG classificado como "muito ruim", tanto para Prefeitura como para a Câmara de Vereadores. A persistente desigualdade de gênero advém de uma complexa teia de obstáculos, incluindo barreiras psicossociais, culturais e, crucialmente, partidárias (Gomes Neto *et al*., 2024).

Também pode-se perceber que, embora ainda distante de uma igualdade, houve uma maior representatividade de mulheres na disputa para os assentos nas Câmaras de Vereadores (35,30%) do que nas Prefeituras (16,60%), conforme a Tabela 1. Tal resultado corrobora com a perspectiva de Norris (2004): sistemas eleitorais proporcionais tendem a oferecer condições mais favoráveis à participação das mulheres do que sistemas majoritários.

Esse contraste entre a expressiva presença de candidatas e a reduzida proporção de mulheres eleitas expõe os limites da representação descritiva discutida por Pitkin (1967): a ampliação formal das candidaturas não se converte, por si só, em correspondência efetiva entre a composição do eleitorado (majoritariamente feminino) e a composição dos cargos eletivos.

Tabela 1 | Dados da representação feminina nas eleições municipais de 2024 no estado de Pernambuco - Brasil, 2025

Entidade	Total de Candidaturas	Candidatas	% de Candidatas	Total de Eleitos	Eleitas	% de Eleitas	IPG
Prefeitura	524	87	16,60%	184	30	16,30%	0,1948
Câmara dos Vereadores	14994	5288	35,30%	2147	348	16,21%	0,1934

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados do portal TSE Mulheres, 2025.

O número de candidatas mulheres é desproporcional ao de eleitoras ativas, visto que 94% dos municípios pernambucanos possuem um eleitorado feminino maior do que o masculino. Esse cenário revela a persistência de uma assimetria entre a formação do eleitorado e a ocupação dos espaços de representação política, mesmo com a existência das cotas. Essa análise reforça que esse instrumento, isoladamente, não é suficiente para garantir representatividade compatível com o eleitorado feminino (Ferreira, 2022; Luz, 2023).

Essa divergência também pode ser entendida como resultado de desigualdades estruturais de gênero que extrapolam o campo político. A divisão sexual do trabalho, a sobrecarga das atividades de cuidado e a distribuição desigual de recursos e oportunidades limitam a disponibilidade de tempo, capital político e redes de apoio necessários para a construção de uma carreira política. Assim, a menor presença de candidatas pode não decorrer da ausência de interesse ou de representatividade demográfica, mas de barreiras historicamente produzidas que tendem a restringir o acesso das mulheres aos espaços de poder (Beauvoir, 2024; Biroli, 2018; Cirino, 2021; Leite; Gundim, 2019).

GOVERNOS LOCAIS (PREFEITURAS)

A representação feminina nas Prefeituras em todas as Regiões Geográficas Intermediárias (RGInter) de Pernambuco apresentaram um IPG classificado como “muito ruim”. Nesse sentido, essa ausência da participação feminina coloca em risco a construção de políticas mais inclusivas a fim de atender às necessidades de diversos grupos sociais, conforme a perspectiva discutida por Ceolin *et al*. (2021).

Dentro desse cenário de extrema sub-representação, a RGInter de Recife tem os melhores indicadores, tendo o percentual de mulheres eleitas (18,6%) acima do percentual do estado (16,30%). Em contraste, a RGInter que apresentou os piores números foi Serra Talhada, destacando-se com o IPG extremamente baixo de 0,1364 (Tabela 2).

Tabela 2 | Dados da representação feminina nas eleições municipais de 2024 para o cargo de Prefeita por Região Geográfica Intermediária - Brasil, 2025

Região Geográfica	Total de Candidaturas	Candidatas	% de Candidatas	Total de Eleitos	Eleitas	% de Eleitas	IPG
Recife	230	42	18,3%	70	13	18,6%	0,2281
Caruaru	168	26	15,5%	64	10	15,6%	0,1852
Serra Talhada	60	9	15,0%	25	3	12,0%	0,1364
Petrolina	66	10	15,2%	25	4	16,0%	0,1905

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados do portal TSE Mulheres, 2025.

A Tabela 3 demonstra que nenhuma das Regiões Geográficas Imediatas (RGI) conseguiu atingir o cenário ideal de paridade perfeita entre os sexos (1), nem o intervalo aceitável pela UNESCO (0,97 ≤ IPG ≤1,03) porém, todas (exceto a RGI Escada-Ribeirão, a qual apresentou uma desigualdade em desfavor dos homens com IPG de 1,5) demonstraram um IPG em desfavor das mulheres. Dessa forma, esse resultado da IPG Escada-Ribeirão deu-se devido às mulheres terem conquistado três vagas, de um total de cinco, para o cargo de Prefeita (o que representa 60%).

A RGI Petrolina e Carpina tiveram o IPG, em desfavor das mulheres, considerado "ruim". Além disso, a RGI Recife, que pode ser considerada uma das mais importantes por possuir 42,53% do eleitorado de Pernambuco (de acordo com dados do TRE-PE), demonstra um IPG de 0,2500, considerado "muito ruim". Ademais, as RGI Barreiro-Sirinhaém, Limoeiro e Vitória destacam-se negativamente, pois apresentam um IPG de 0.

A heterogeneidade observada entre as RGI reforça a pertinência de uma leitura ancorada no desenvolvimento regional, uma vez que a desigualdade de gênero na representação política não se distribui de modo uniforme pelo território. Dessa forma, destaca-se a sub-representatividade da RGI Recife, visto a concentração elevada do eleitorado feminino. Esse paradoxo (em que o maior peso eleitoral coexiste com sub-representação persistente) confirma que a presença numérica de eleitoras não se traduz automaticamente em representação descritiva (Pitkin, 1967) e sinaliza que a falta de ocupação feminina na política pode comprometer tanto a igualdade de gênero quanto o fortalecimento da democracia (Brasil, 2024).

Tabela 3 | Ranking do IPG nas Eleições para Prefeitura - Brasil, 2025

Posição	Região Geográfica Imediata	IPG
1ª	RGI Escada - Ribeirão	1,5000
2ª	RGI Petrolina	0,5000
3ª	RGI Carpina	0,5000
4ª	RGI Palmares	0,4286
5ª	RGI Recife	0,2500
6ª	RGI Garanhuns	0,2222
7ª	RGI Caruaru	0,2000
8ª	RGI Surubim	0,2000
9ª	RGI Serra Talhada	0,1818
10ª	RGI Belo Jardim - Pesqueira	0,1674
11ª	RGI Salgueiro	0,1250
12ª	RGI Araripina	0,1111
13ª	RGI Arcoverde	0,1000
14ª	RGI Goiana - Timbaúba	0,1000
15ª	RGI Afogados da Ingazeira	0,0909
16ª	RGI Barreiros - Sirinhaém	0
16ª	RGI Limoeiro	0
18ª	RGI Vitória de Santo Antão	0

Fonte: Elaboração Própria (2026).

PARLAMENTOS MUNICIPAIS (CÂMARA DE VEREADORES)

Nas eleições para a Câmara de Vereadores há uma maior representatividade feminina na disputa, contudo isso não implica em maior proporção de mulheres eleitas para o cargo. Todas as RGInter apresentaram um IPG "muito ruim", no entanto, a RGInter Petrolina destacou-se positivamente com o IPG e percentual de mulheres eleitas (0,2415 e 19,45%) maiores do que as demais regiões e do que a média estadual (Tabela 4). A sub-representatividade feminina nas Câmaras Municipais compromete a competência do Poder Legislativo Municipal de legislar sobre assuntos de interesse local, de acordo com a Constituição Federal (Brasil, 1988), principalmente na elaboração de políticas públicas para o público feminino (Ceolin *et al*., 2021).

A RGInter Recife apresenta maior número de mulheres eleitas (145), no entanto, ainda há sub-representatividade feminina devido à baixa porcentagem de candidatas eleitas (% de Eleitas), sendo essa representatividade apenas 16,94%. Essa proporção maior, quando se comparada às Prefeituras, de candidatas à Câmara Municipal, pode ter sido influenciada pela lei de política de cota de gênero, a qual exige que partidos garantam no mínimo 30% e no máximo 70% de candidaturas de cada sexo e se aplicam as eleições proporcionais como as de vereadores (Tabela 4).

Tabela 4 | Dados da representação feminina nas eleições municipais de 2024 para o cargo de Vereadora por Região Geográfica Intermediária - Brasil, 2025

Região Geográfica Intermediária	Total de Candidaturas	Candidatas	% de Candidatas	Total de Eleitos	Eleitas	% de Eleitas	IPG
Recife	8037	2836	35,29%	856	145	16,94%	0,2039
Caruaru	4280	1494	34,91%	735	100	13,61%	0,1575
Serra Talhada	1210	431	35,62%	263	46	17,49%	0,2120
Petrolina	1467	527	35,92%	293	57	19,45%	0,2415

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados do portal TSE Mulheres, 2025.

Esse resultado reforça a perspectiva de Dahlerup (2006), segundo a qual as cotas constituem mecanismos institucionais voltados à redução das desigualdades estruturais que historicamente limitam o acesso das mulheres aos espaços de poder. Assim, a política de cotas pode representar um mecanismo corretivo direcionado à ampliação da participação feminina (Dahlerup, 2006), ainda que seu efeito permaneça restrito ao ingresso na disputa, e não à conquista do mandato, sinalizando a presença do "teto de vidro" também na esfera política (Vaz, 2021).

Todas as RGI apresentaram um IPG classificado como "muito ruim", com uma desigualdade extrema para as mulheres. Nesse contexto desfavorável para a busca de paridade de gênero, a RGI Araripina destacou-se positivamente com as mulheres ocupando 29 vagas das 118 nas Câmaras Municipais, o que representa 24,6% (Tabela 5).

Tabela 5 | Ranking do IPG nas eleições para Câmara Municipal - Brasil, 2025

Posição	Região Geográfica Imediata	IPG
1ª	RGI Araripina	0,3258
2ª	RGI Afogados da Ingazeira	0,2766
3ª	RGI Surubim	0,2500
4ª	RGI Escada - Ribeirão	0,2326
5ª	RGI Limoeiro	0,2222
6ª	RGI Vitória de Santo Antão	0,2195
7ª	RGI Petrolina	0,2188
8ª	RGI Palmares	0,2093
9ª	RGI Arcoverde	0,2075
10ª	RGI Recife	0,1990
11ª	RGI Carpina	0,1930
12ª	RGI Goiana - Timbaúba	0,1869
13ª	RGI Salgueiro	0,1687
14ª	RGI Serra Talhada	0,1626
15ª	RGI Belo Jardim - Pesqueira	0,1571
16ª	RGI Barreiros - Sirinhaém	0,1569
17ª	RGI Garanhuns	0,1527
18ª	RGI Caruaru	0,1406

Fonte: Elaboração Própria

Em suma, esse resultado revela desafios para o alcance do ODS 5 da Agenda 2030, especialmente da meta 5.5, que prevê a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis de tomada de decisão. Considerando que a igualdade de gênero constitui um elemento estruturante do desenvolvimento sustentável (Barbieri, 2020), a sub-representação feminina nos processos eleitorais compromete não apenas a equidade democrática, mas também a capacidade de formulação de políticas públicas mais inclusivas e representativas (Ceolin *et al*., 2021).

Dessa forma, a predominância feminina no eleitorado, desacompanhada de participação proporcional entre as candidaturas, demonstra que os avanços normativos ainda não foram suficientes para superar as barreiras institucionais, sociais e culturais que limitam a inserção das mulheres na política (Marques; Pompeu, 2022).

De modo geral, os resultados apresentam uma assimetria entre os cargos municipais do Poder Executivo e Legislativo: na disputa por prefeituras as candidaturas femininas representaram 16,60%, nas câmaras elas alcançam 35,30%; Dessa forma, o reflexo das cotas de gênero nas eleições proporcionais refletem a visão de Lijphart (1999) de que os sistemas proporcionais favorecem a diversidade representativa. No entanto, esse efeito se dissipa na conversão de candidaturas em mandatos, cujos percentual de mulheres eleitas para legislativo municipal diminuiu 19,09%, saindo de 35,30% para 16,21%. Confirma-se, assim, que a cota atua sobre o acesso à disputa, mas não sobre a estrutura de competição, o que remete ao caráter necessário, porém insuficiente, dos mecanismos corretivos discutidos por Dahlerup (2006).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, é possível observar que a participação feminina no cenário político pernambucano, sob a ótica da meta 5.5 da Agenda 2030, vem enfrentando desafios significativos, não conseguindo alcançar a paridade de gênero nos espaços de poder e decisão. Apesar da política de cotas resultar em um maior número de candidaturas para vereadores, os resultados das eleições municipais de 2024 demonstraram que esse avanço não se traduziu em conquistas com a mesma proporcionalidade em mandatos eletivos. Apenas 16,30% das prefeituras e 16,21% das cadeiras das câmaras municipais foram ocupadas por mulheres, o que leva a um resultado de Índice de Paridade de Gênero “muito ruim”.

É possível observar a partir dos dados apresentados que há barreiras de representatividade feminina de natureza estrutural e cultural impeditivas à participação de mulheres nos espaços de decisão política. Mesmo que a legislação de cotas e as políticas afirmativas tenham contribuído para expandir o número de candidaturas, ainda não se garante as condições equitativas de disputa e de acesso aos cargos públicos eletivos.

As diferenças entre as Regiões Geográficas Intermediárias de Pernambuco indicam que a desigualdade não é homogênea, mas refletindo-se em fatores locais, como o peso eleitoral das capitais. Nas regiões onde se encontram o maior eleitorado feminino, como o Recife, a sub-representação feminina persiste, reforçando a necessidade de políticas de maior efetividade no incentivo à liderança feminina e que fortaleça a participação de mulheres nos cargos eletivos.

Conclui-se, que Pernambuco não conseguiu cumprir o indicador 5.5.1 da ODS 5, visto que a proporcionalidade de mulheres em cargos eletivos está muito abaixo da paridade aceitável. Para que esse quadro seja superado, exige-se o aperfeiçoamento das cotas de gênero e mecanismos de fiscalização partidária que estejam em compasso com a transformação das práticas culturais e institucionais que evitem a perpetuação da exclusão feminina da política. É preciso fortalecer lideranças locais, além de ampliar a educação política e o combate à violência política de gênero para que se promova uma democracia mais representativa, inclusiva e alinhada aos compromissos da Agenda 2030.

Por fim, a partir deste artigo é possível indicar a necessidade de trabalhos futuros que façam a projeção do cumprimento da ODS 5.5 até 2030. Há a necessidade de elaborar estudos que prospectem quantitativamente, com base em indicadores de paridade e cenários de evolução política, a probabilidade de Pernambuco atingir as metas da Agenda 2030, indicando as estratégias que poderiam acelerar esse processo. Além disso, análises qualitativas da trajetória feminina no cenário político poderiam revelar caminhos para romper o “teto de vidro”.

REFERÊNCIAS

AKOTIRENE, Carla. **Interseccionalidade: Feminismos Plurais.** São Paulo: Sueli Carneiro; Jandaíra, 2023.

AMARAL, Ana Paula Martins; PEIXOTO, Emini Silva. A Meta 5.5 da Agenda 2030 e a Inter-Relação entre Desigualdades Sociais para a Paridade Política Feminina no Brasil. Revista **Direito UFMS**, v. 7, n. 2, p. 50-69, 2021. Disponível em: https://periodicos.ufms.br/index.php/revdir/article/view/12203. Acesso em: 14 out. 2025.

BARBIERI, José Carlos. **Desenvolvimento Sustentável: Das Origens à Agenda 2030**. 1ª ed. Petrópolis: Editora Vozes LTDA, 2020.

BEAUVOIR, Simone de. **A mulher independente**. Tradução de Sérgio Milliet. 3ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: Limites da Democracia no Brasil**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 19 out. 2025.

BRASIL. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. **Estabelece normas para as eleições**. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 14 out. de 2025.

CEOLIN, Alessandra Carla; BARBOSA, Mônica Rafaella Souza; MIRANDA, Ana Clara Cavalcanti de; LINS, Rafaela Rodrigues. Um olhar sobre a participação da mulher no legislativo da cidade de Petrolina/PE. **In: Congresso Internacional de Administração**, 2022, Ponta Grossa. Sobrevivência das organizações em tempos incertos: o papel dos gestores e do ambiente externo no sucesso e no fracasso organizacional. Ponta Grossa: [s.n.], 2022. p. 1-13. Disponível em: https://admpg.com.br/2022/anais/arquivos/08312022_230828_631019f861953.pdf. Acesso em: 19 out. 2025.

CRESWELL, John W.; CRESWELL, J D. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 5. ed. Porto Alegre: Penso, 2021. E-book. p.177. ISBN 9786581334192. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786581334192/. Acesso em: 19 out. 2025.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso futuro comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.

DAHLERUP, Drude (org.). **Women, Quotas and Politics**. Londres: Routledge, 2006.

DIAS, Reinaldo. **Gestão ambiental: responsabilidade social e sustentabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FERREIRA, Annabeli Cavalcante. **Uma nota sobre a participação efetiva da mulher na política brasileira no ano de 2020**. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) - Universidade Federal de Pernambuco, Caruaru, 2022. Disponível em: https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/45036/1/TCC%20ANABELI%20(1)%20FINAL.pdf. Acesso em: 10 out. 2025.

GIL, Antonio C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 7ª edição. Rio de Janeiro: Atlas, 2019. E-book. p.70. ISBN 9788597020991. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597020991/. Acesso em: 20 out. 2025.

GLOBAL PARTNERSHIP FOR EDUCATION. **Methodological sheet for indicator 5: Proportion of GPE DCPs within set thresholds for gender parity index of completion rates for primary and lower secondary education**. Washington, D.C. UNESCO, 2018. Disponível em: https://www.globalpartnership.org/node/document/download?file=sites%2Fdefault%2Ffiles%2Fmethodological_sheet_for_indicator_5.pdf&utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 18 out. 2025.

GOMES NETO, M. B. *et al*. As múltiplas barreiras de gênero enfrentadas por mulheres na política. **Revista de Administração Pública**, v. 58, n. 6, p. e2024–0124, 2024. Disponível em: https://doi.org/10.1590/0034-761220240124. Acesso em: 18 out 2025.

GUPTA, Apoorva. **The road to empowerment: gender equality and women's empowerment.** In: A decade of shaping the future: global harmony, co-operation and G20. [S.l.]: IIP, [s.d.]. Cap. 28. E-ISBN 978-93-6252-893-3. Disponível em: https://iipseries.org/viewpaper.php?pid=86&pt=the-road-to-empowerment-gender-equality-and-women-s-empowerment. Acesso em: 21 out. 2025.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. Tradução de Bhuvi Libanio. 21ª ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2023.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Criando sinergias entre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e o G20**: caderno desigualdades - primeiras análises. Rio de Janeiro: IBGE, 2024. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102080.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias: 2017.** Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro: IBGE, 2017. 82 p. ISBN 978-85-240-4418-2. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100600.pdf. Acesso em: 16 out. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** s.d. Disponível em: https://odsbrasil.gov.br/objetivo5/indicador551. Acesso em: 23 mar. 2026.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Quantidade de homens e mulheres**. Disponível em: https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html. Acesso em: 25 set. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA – IPEA. **ODS 5 – Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/ods/ods5_card.html. Acesso em: 25 set. 2025.

JORGE, Karina Giselli Pimenta. Impactos da Lei Nº 14.611/2023 na redução das disparidades de gênero no mercado de trabalho brasileiro. **Revista Brasileira de Direito Social**, [S. l.], v. 8, n. 2, p. 103–121, 2025. Disponível em: https://rbds.emnuvens.com.br/rbds/article/view/322. Acesso em: 31 out. 2025.

LEITE, Crislayne Moura; GUNDIM, Wagner Wilson Deiró. A participação da mulher na política brasileira e a efetividade das cotas partidárias. **Resenha Eleitoral**, Florianópolis, v. 23, n. 1, p. 139–164, 2019. Disponível em: A Participação da Mulher na Política Brasileira e a Efetividade das Cotas Partidárias | Resenha Eleitoral. Acesso em: 20 out. 2025.

LIJPHART, A. **Patterns of Democracy**. Yale University Press, 1999.

LUZ, R. Os desafios da presença feminina na política. **Revista Direito no Cinema**, [S. l.], v. 3, n. 1, p. 41–49, 2023. Disponível em: https://revistas.uneb.br/direitonocinema/article/view/15512. Acesso em: 19 out. 2025.

MARQUES, Samantha Ribeiro Meyer-Pflug; POMPEU, Gina Vidal Marcílio. A dimensão jurídica e econômica do empoderamento feminino. **Prisma Juridico**, [S. l.], v. 21, n. 1, p. 218–239, 2022. DOI: 10.5585/prismaj.v21n1.21973. Disponível em: https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/21973. Acesso em: 30 mar. 2026.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **O voto feminino no Brasil.** 2. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2019.

NAÇÕES UNIDAS. **Participação plena e efetiva das mulheres e tomada de decisões na vida pública, bem como a eliminação da violência, para alcançar a igualdade de género e o empoderamento de todas as mulheres e raparigas**. Relatório do Secretário-Geral à Comissão sobre a Condição da Mulher, 65. Sessão. Nova Iorque: ONU, 21 dez. 2020. Documento E/CN.6/2021/3. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2021/04/csw65-egm-report_PT_final.pdf. Acesso em: 10 de out. 2025.

NORRIS, Pippa. **Electoral Engineering:** Voting Rules and Political Behavior. Cambridge: Cambridge University Press, 2004.

ONU MULHERES; INTER-PARLIAMENTARY UNION (IPU). **Women in Politics: 2025** (mapa). Tradução portuguesa. [S.l]: ONU Mulheres / IPU, 2025. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2025/04/IPU_WomenInPolitics_2025_PT-1.pdf. Acesso em: 25 set. 2025.

PITKIN, H. **The Concept of Representation**. University of California Press, 1967.

RESENDE, Débora Dias; OLIVEIRA, Mariana Gabriela de; BRÍGIDA, Mariana de Carvalho; ASSIS, Lilian Bambirra. O lugar da mulher é onde ela quiser? Um olhar sobre as eleições municipais de 2012 a 2020. **REUNA**, Belo Horizonte, v. 27, n. 4, p. 22–41, 2022.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Brasil tem mais de 155 milhões de eleitoras e eleitores aptos a votar em 2024**. Brasília: TSE, 22 jul. 2024. Disponível em:https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Julho/brasil-tem-mais-de-155-milhoes-de-eleitoras-e-eleitores-aptos-a-votar-em-2024. Acesso em: 25 set. 2025.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **TSE Mulheres**. Brasília: TSE, [s.d.]. Disponível em: https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/. Acesso em: 25 set. 2025.

VAZ, Daniela Verzola. O teto de vidro nas organizações públicas: evidências para o Brasil. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 35, n. 101, p. 263–280, jan./abr. 2021. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ecos/a/FSfpH9NQg6qHy3Hky8tCXyt/. Acesso em: 11 out. 2025.

Esta obra está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional.



fapeti

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO





UNITAU

Universidade de Taubaté